

**II CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**

EDITAL Nº 01/2021 (DE SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por seu Presidente,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de “estado de calamidade pública”, pelo Decreto nº 1.413, de 19 de março de 2020, bem como as “medidas de restrição de aglomeração de pessoas” impostas pelo Decreto nº 1.414, de 19 de março de 2020, publicados no Diário Oficial nº 7.127, de 20 de março de 2020, seguida e sucessivamente renovadas e complementadas por outros Decretos, sendo o mais recente o Decreto nº 775, de 09 de março de 2021, publicado no Diário Oficial nº 7.370, da mesma data, todos do Governo do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO os Decretos nºs 1.704, 1705 e 1.711, de março de 2020, editados pelo Prefeito do Município de Macapá, complementados mais recentemente pelo Decreto nº 2.171, de 09 de março de 2021, todos tratando sobre medidas relacionadas ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 541, de 09 de março de 2021, do Presidente da Assembleia Legislativa do Amapá, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALAP nº 1128, de 09/03/2021;

CONSIDERANDO os argumentos expendidos pela Fundação Carlos Chagas, instituição contratada para realizar o concurso público da Assembleia Legislativa do Amapá, por meio e-mails transmitidos em 3 e 5 de março de 2021;

CONSIDERANDO os reflexos limitadores sobre as atividades da Fundação Carlos Chagas em vista do disposto no Decreto nº 64.862, de 13/03/2020; no Decreto nº 64.881, de 22/03/2020; e no Decreto nº 65.545, de 03/03/2021, do Governo do Estado de São Paulo e, igualmente, no Decreto nº 59.283, de 16/03/2020; no Decreto nº 64.994, de 28/05/2020; e no Decreto 60.107, de 03/03/2021, estes da Prefeitura do Município de São Paulo, todos dispendo sobre medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do COVID-19, no Estado de São Paulo, local onde está estabelecida sua sede;

CONSIDERANDO decisão tomada pela Comissão Especial, responsável pela organização do concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e formação de cadastro reserva, em reunião realizada em 08 de março de 2021, onde foram destacados os seguintes aspectos:

(i) a importância do momento atual, marcado por cenário de crescente agravamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

(ii) a responsabilidade da Assembleia Legislativa quanto à adoção de medidas que objetivem a não exposição de pessoas à potencial risco de contaminação e a não mitigação das regras de distanciamento social preconizadas pelos órgãos competentes;

(iii) as dificuldades práticas de garantir a plena segurança de todos os envolvidos (organizadores e candidatos) na realização/execução das provas objetivas para Analista Legislativo e Advogado Legislativo e demais etapas subsequentes do concurso que ainda devem ser realizadas;

(iv) as restrições de atividades impostas pelos Decretos de prevenção e enfrentamento do COVID-19 que alcançam a todos indistintamente e, em particular, a Fundação Carlos Chagas, com sede na cidade de São Paulo/SP, na sua obrigação de elaboração, impressão, guarda, transporte, aplicação (com escolha de locais, seleção e treinamento de pessoal responsável pela fiscalização) e correção das provas;

(v) as recentes medidas de Governos adotadas no plano nacional, e mais particularmente no âmbito dos Estados do Amapá (Decreto nº 775, de 09/03/2021) e de São Paulo (Decreto nº 65.545, de 03/03/2021), incluídas suas respectivas capitais (Decreto nº 2.171, de 0/03/2021 – PMM/AP e Decreto nº 60.107, de 03/03/2021 - PMSP);

(vi) a necessidade de preservar e garantir tratamento isonômico entre todos os mais de um mil candidatos aptos a participar da realização das provas discursivas para Analista Legislativo e Advogado Legislativo, considerando-se, quanto a esse aspecto, o fato de que quase cinquenta por cento desses candidatos residem fora do Estado do Amapá, sendo potencialmente significativa a probabilidade, caso mantida a realização do concurso nas condições atuais, de serem atingidos (prejudicados) por cancelamento de voos, entre outros fatores prejudiciais, particularmente mais evidenciados nesse momento de crise, como, por exemplo, a própria decisão pessoal do candidato de não se deslocar para fazer as provas como medida de autoproteção para não se expor a risco de contato com o vírus.

CONSIDERANDO a incontornável necessidade de adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade, como forma de participar efetivamente dos esforços local, nacional e mundial de enfrentamento da pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica SUSPENSO o concurso público convocado pelo Edital nº 001/2019, publicado no DOEALAP nº 885, de 29/08/2019, republicado no DOEALAP nº 886, de 30/08/2019, destinado ao provimento de cargos vagos do Quadro de Pessoal Permanente, e formação de cadastro reserva, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, cancelando-se em consequência a realização de todas as etapas que estavam previstas para ocorrer, ficando assim se efeito, a partir dessa data, o Edital nº 02/2020, publicado na edição nº 1032 do DOeALAP, de 17/07/2020.

Art. 2º A suspensão do concurso público vigorará até que sejam plenamente restabelecidas a normalidade do convívio social e as atividades ordinárias nos âmbitos público e privado, por determinação das autoridades competentes do Poder Executivo Federal, dos Poderes Executivos dos Estados do Amapá e de São Paulo e também dos Municípios de Macapá e São Paulo.

Parágrafo único. Verificado o restabelecimento da normalidade a que se refere este artigo, com base em dados e medidas adotadas pelas autoridades competentes, a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá fará publicar **Edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, dando prosseguimento ao certame, com a fixação de cronograma contemplando novas datas para realização das fases/etapas que deixarão de ser realizadas em virtude da suspensão aqui determinada.

Macapá, 10 de março de 2021.